



Legislação
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 029-DE:30.05.2001



FLS.: 058

[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA COM
ARTISTAS LOCAIS EM EVENTOS
NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM
LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

**Artigo 1º) – Os eventos e espetáculos artísticos realizados no município de
Igarapava, deverão constar em sua abertura com a participação de artistas locais,
em eventos nacionais e internacionais em locais públicos ou privados.**

**Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.**

[Signature]
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos trinta de maio de 2001.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP., 30 de maio de 2001.

[Signature]
HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos